

LEI Nº 188 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1973

"ALTERA A LEI Nº 175 DE 22 DE MAIO DE 1973
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALMIRO MULLER, Prefeito Municipal.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo segundo da Lei Nº 175 de 22 de maio / de 1973 passará a ter a seguinte redação: Os usuários do Serviço de Retransmissão de Imagem de Televisão, obrigam-se por aparelho televisor instalado, ao pagamento da Taxa de Ligação, que é paga de uma só vez, a importância correspondente à 25% (Vinte e cinco por cento), do salário mínimo regional vigente, e ainda ao pagamento de uma Taxa Anual equivalente à 25% (Vinte cinco por cento) do salário mínimo regional.

Art. 2º - O parágrafo 2º (segundo) da referida Lei passará a ter a seguinte redação: § 2º A Taxa Anual será sempre paga no / mês de janeiro até o último dia útil de cada exercício.

Art. 3º - Fica acrescido um parágrafo a referida Lei:

§ 4º - A Taxa Anual prevista no artigo 2º da Lei Nº 175 de 22 de maio de 1973, recolhida fora do prazo legal, sofrerá os seguintes acréscimos: A) Juros de 1% (Um por cento) ao mês ou fração B) multa de 5% (Cinco por cento) ao mês ou fração, C) correção monetária de acordo com a tabela do Conselho Monetário Nacional.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perituba, 22 de dezembro de 1973.

Almiro Müller
Almiro Müller

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria na data supra.

Jose Lerner
Remidio Jose Lerner
Secretário